



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 114/95, DE 14 DE JUNHO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
DESPEAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a pagar as despesas decorrentes de alimentação, pernoite e deslocamento, dos agricultores de nosso município que irão participar do Segundo Grito da Terra e Primeiro Camionação para fazerem parte nas negociações em nível Estadual e Federal para tentar solucionar o grande problema de nossos agricultores até o montante de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - Assistência Social Geral - Assistência Social Geral e Comunitária - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 14 de junho de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Munic. de Adm.